



## RESOLUÇÃO Nº 1

*Dispõe sobre a Programação Financeira, Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

O SUPERINTENDENTE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, usando de suas atribuições legais, e considerando as normas dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017 e no Decreto Municipal nº 1.424, de 18 de dezembro de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos a Programação Financeira, Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, na forma dos anexos abaixo:

Anexo I - Programação Financeira - Previsão de Receita Bimestral 2025;

Anexo II - Programação Orçamentária 2025; e

Anexo III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso 2025.

**Parágrafo primeiro.** Os valores dos Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como, os remanejamentos, transposição e transferências ficam incorporados, quando couber, aos anexos desta Resolução.

**Parágrafo segundo.** Os valores não programados e/ou não contingenciados nos anexos I, II e III, ficam reservados e poderão ser liberados após análise pela SMF, os quais serão incluídos na programação no mês de sua liberação.

**Art. 2º** Ficam previstas as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, no Anexo IV desta Resolução, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 43, da Lei Municipal nº 16.362, de 28 de junho de 2024 - LDO 2025.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Mario Nakatani Junior  
**Superintendente fiscal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



## MUNICÍPIO DE CURITIBA ANEXO I PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PREVISÃO DE RECEITA BIMESTRAL 2025 Atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO GERAL						TOTAL
		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1000.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.920.384.281	2.600.935.123	1.851.964.958	1.824.552.210	1.864.674.716	2.026.906.712	12.089.418.000
1100.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.537.000	1.531.686.000	824.652.000	827.870.000	873.161.000	958.748.000	5.628.654.000
1110.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Impostos	606.598.000	1.380.697.000	789.261.000	792.923.000	834.191.000	920.675.000	5.324.345.000
1120.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Taxas	5.908.000	150.988.000	35.347.000	34.919.000	38.931.000	38.037.000	304.100.000
1130.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	31.000	31.000	44.000	28.000	39.000	36.000	209.000
1200.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Contribuições	106.896.000	106.896.000	107.896.000	107.896.000	108.896.000	152.232.000	690.712.000
1210.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	81.896.000	81.896.000	81.896.000	81.896.000	81.896.000	126.232.000	535.712.000
1240.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000.000	25.000.000	26.000.000	26.000.000	27.000.000	26.000.000	155.000.000
1300.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	78.971.238	84.026.331	89.763.205	90.768.418	86.150.701	77.243.107	506.923.000
1310.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	304.500	571.500	320.500	321.500	322.500	332.500	2.173.000
1320.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	72.293.738	77.053.831	83.029.705	84.004.918	79.344.201	70.427.607	466.154.000
1330.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	760.000	760.000	760.000	760.000	760.000	758.000	4.556.000
1390.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	567.000	595.000	607.000	636.000	680.000	679.000	3.764.000
1600.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	32.799.721	31.694.960	32.356.652	31.425.510	31.073.278	26.411.878	185.762.000
1610.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.107.891	30.969.130	31.572.822	30.596.680	30.247.448	25.694.028	181.188.000
1620.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	36.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	236.000
1690.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços	655.830	685.830	743.830	788.830	785.830	677.850	4.338.000
1700.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.039.160.750	804.803.250	753.900.750	717.857.250	712.528.500	757.437.500	4.785.688.000
1710.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	341.345.750	320.134.500	329.901.500	341.049.500	332.099.750	360.000.000	2.024.531.000
1720.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	492.054.000	308.045.250	250.373.250	207.184.250	205.039.250	206.433.000	1.669.129.000
1740.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	2.453.000	2.347.500	2.350.000	2.347.500	2.233.500	1.054.500	12.786.000
1750.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	199.000.000	170.000.000	167.000.000	163.000.000	169.000.000	189.000.000	1.057.000.000
1790.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	4.308.000	4.276.000	4.276.000	4.276.000	4.156.000	950.000	22.242.000
1900.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.019.572	41.828.582	43.396.351	48.735.032	52.865.236	54.834.226	291.679.000
1910.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.956.654	28.407.654	29.389.654	35.059.654	39.815.654	39.869.730	209.499.000
1920.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.374.040	2.562.535	3.206.535	2.918.030	2.394.030	2.071.830	15.527.000
1990.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.688.878	10.858.393	10.800.162	10.757.348	10.655.552	12.892.666	66.653.000
2000.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	253.088.000	46.537.000	173.574.000	52.228.000	96.165.000	30.990.000	652.582.000
2100.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	208.974.500	18.850.000	157.411.500	30.810.000	79.870.000	8.010.000	503.926.000
2120.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	208.974.500	18.850.000	157.411.500	30.810.000	79.870.000	8.010.000	503.926.000
2400.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	27.316.000	19.472.000	9.510.000	6.202.000	11.691.000	27.000	74.218.000
2410.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	27.316.000	14.950.000	8.987.000	3.399.000	7.169.000	27.000	61.848.000
2420.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	4.522.000	523.000	2.803.000	4.522.000	0	12.370.000
2900.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	16.797.500	8.215.000	6.652.500	15.216.000	4.604.000	22.953.000	74.438.000
2990.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas de Capital	16.797.500	8.215.000	6.652.500	15.216.000	4.604.000	22.953.000	74.438.000
7000.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	283.390.000	283.416.000	283.512.000	283.634.000	283.755.000	342.293.000	1.760.000.000
7200.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	112.575.000	112.675.000	112.775.000	112.875.000	112.975.000	171.521.000	735.396.000
7210.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	112.575.000	112.675.000	112.775.000	112.875.000	112.975.000	171.521.000	735.396.000
7300.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	6.480.000
7310.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	6.480.000
7600.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	7.830.000	7.770.000	7.770.000	7.770.000	7.770.000	7.762.000	46.672.000
7610.00.00.00.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.770.000	7.770.000	7.770.000	7.770.000	7.770.000	7.762.000	46.612.000
7620.00.00.00.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	60.000	0	0	0	0	0	60.000
7900.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	161.905.000	161.891.000	161.887.000	161.909.000	161.930.000	161.930.000	971.452.000
7990.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	161.905.000	161.891.000	161.887.000	161.909.000	161.930.000	161.930.000	971.452.000
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA</b>	<b>2.456.862.281</b>	<b>2.930.888.123</b>	<b>2.309.050.958</b>	<b>2.160.414.210</b>	<b>2.244.594.716</b>	<b>2.400.189.712</b>	<b>14.502.000.000</b>
	<b>(-)RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>283.390.000</b>	<b>283.416.000</b>	<b>283.512.000</b>	<b>283.634.000</b>	<b>283.755.000</b>	<b>342.293.000</b>	<b>1.760.000.000</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>2.173.472.281</b>	<b>2.647.472.123</b>	<b>2.025.538.958</b>	<b>1.876.780.210</b>	<b>1.960.839.716</b>	<b>2.057.896.712</b>	<b>12.742.000.000</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



## MUNICÍPIO DE CURITIBA ANEXO II PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

Atendimento aos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

R\$1,00

Empresa / Órgão	CONSOLIDADO GERAL												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Programado
CMC	36.888.500	19.590.300	19.040.300	20.420.300	18.410.300	18.510.300	20.330.300	18.530.300	18.335.300	18.335.300	18.335.500	15.273.300	242.000.000
SGM	12.440.000	28.886.000	29.733.000	29.020.000	28.979.000	31.609.000	17.926.000	11.052.000	11.039.000	11.080.000	15.269.000	10.863.000	237.896.000
PGM	7.052.900	7.041.900	7.031.400	7.066.400	7.038.800	8.591.800	7.163.800	7.163.400	7.165.100	7.165.100	12.142.800	7.842.600	92.466.000
SMCS	2.857.500	2.636.000	2.635.900	2.635.900	2.611.200	2.992.100	2.614.000	2.633.000	2.632.000	2.632.000	3.278.900	3.020.500	33.179.000
CGM	346.300	338.300	321.200	321.200	321.200	428.200	329.900	329.900	329.700	329.700	520.200	422.200	4.338.000
SMGP	97.700.000	96.851.000	96.838.000	96.735.000	96.735.000	112.393.000	97.328.000	96.790.000	96.790.000	96.700.000	112.208.000	166.637.000	1.263.705.000
SMF	9.508.800	11.732.200	9.466.100	9.911.100	9.460.800	11.402.800	8.317.800	8.405.800	8.402.400	8.402.400	12.780.000	27.971.800	135.762.000
SMSAN	4.634.787	4.852.660	4.966.632	4.713.832	4.647.132	5.648.332	4.705.132	4.707.332	4.642.332	4.713.830	6.524.332	5.681.667	60.438.000
SME	185.125.185	224.143.310	252.542.433	220.760.433	246.288.257	252.939.690	224.478.690	214.839.362	202.583.807	221.504.111	242.746.627	264.655.095	2.752.607.000
SMMA	55.098.600	58.628.600	68.752.600	58.753.600	56.765.600	61.861.600	62.468.600	62.254.600	58.642.150	49.857.150	46.340.450	49.567.450	688.991.000
SMOP	22.332.542	304.351.395	52.578.191	52.600.941	81.036.731	162.009.952	98.432.778	59.018.362	111.882.252	33.690.954	30.129.595	32.314.307	1.040.378.000
SMU	3.675.810	3.808.470	3.710.313	3.727.670	3.666.270	4.771.548	3.742.370	3.741.970	3.741.970	3.741.970	5.738.970	5.754.669	49.822.000
SMELJ	8.039.472	5.358.903	9.549.903	6.830.615	5.210.481	6.531.403	5.160.903	5.160.903	5.142.208	7.853.403	7.631.903	77.631.000	77.631.000
SMDT	41.217.656	42.812.114	36.630.349	38.123.129	36.240.628	42.729.628	36.601.186	35.323.628	35.375.325	35.306.628	47.038.628	46.246.101	473.645.000
SMDH	14.313.700	11.092.700	16.042.800	4.861.300	4.800.300	14.306.800	4.550.800	4.440.800	4.445.800	4.425.800	3.997.800	1.381.400	88.660.000
SMIR	105.700	90.700	89.700	89.700	89.700	109.700	91.700	91.700	91.600	91.600	163.600	209.600	1.315.000
SMDEI	536.900	446.900	585.900	444.900	444.900	503.900	449.900	449.900	449.700	449.700	581.700	1.240.700	6.585.000
EGM	37.554.500	41.417.500	44.724.500	54.828.500	35.162.700	35.062.700	35.207.700	35.524.700	41.362.500	50.615.100	30.258.500	128.152.100	569.871.000
SMATI	23.444.151	21.437.423	19.339.030	18.610.092	18.744.030	19.969.304	12.850.104	9.514.304	9.736.990	9.514.304	11.777.304	10.398.964	185.336.000
RC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56.920.000	56.920.000
IPPUIC	4.935.987	5.070.733	15.663.149	5.275.667	6.160.251	7.015.466	6.628.166	5.253.766	7.987.566	9.126.750	11.228.547	12.449.952	96.796.000
IMAP	2.418.500	2.669.500	2.667.000	2.675.000	2.666.500	3.040.500	2.645.500	2.651.500	1.958.500	1.962.500	2.594.500	1.991.500	29.941.000
IMT	1.288.585	1.408.305	1.409.859	1.069.921	1.153.741	1.419.771	952.158	1.290.715	1.397.908	1.247.717	1.253.128	1.338.192	15.230.000
FCC	7.309.290	8.428.882	8.079.882	8.589.882	8.306.882	8.395.882	8.087.482	8.094.882	8.088.382	7.959.382	8.171.382	6.833.790	96.346.000
FAS	13.916.017	13.974.422	14.123.878	14.003.750	13.926.250	16.414.250	13.935.250	13.895.209	13.829.138	13.688.052	17.028.699	14.219.085	172.954.000
FUC	19.130.000	19.079.000	19.079.000	19.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.121.000	109.041.000
FAAC	16.113.968	17.309.440	16.216.307	16.433.440	17.243.940	16.403.540	16.598.440	16.193.440	16.193.440	16.213.125	16.040.940	12.025.980	192.986.000
FMS	249.027.000	247.231.000	247.506.000	251.167.000	249.562.000	283.861.000	247.730.000	262.012.000	264.608.000	249.091.000	276.897.000	247.611.000	3.076.303.000
FMCC	0	1.390.000	1.370.000	1.385.000	1.370.000	1.450.000	1.485.000	1.395.000	1.450.000	1.417.000	1.411.000	359.000	14.482.000
FMAS	11.835.902	9.784.940	17.896.454	9.477.810	13.333.240	11.543.513	13.321.107	8.845.872	12.125.707	8.377.875	9.716.474	5.994.106	132.253.000
FUMDEC	38.345	43.345	265.845	33.345	35.845	33.345	33.345	33.345	33.345	33.345	33.345	33.345	650.000
FMHS	1.793.550	1.793.550	1.793.550	2.509.175	4.667.925	16.968.550	4.503.550	2.567.925	1.793.550	1.793.550	1.793.550	1.924.575	43.903.000
IPMC	165.126.000	166.020.000	166.365.000	166.813.000	167.162.000	254.008.000	167.981.000	168.365.000	172.754.000	169.192.000	175.786.000	519.998.000	2.459.570.000
<b>SUB-TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.055.806.147</b>	<b>1.379.719.492</b>	<b>1.187.014.175</b>	<b>1.128.966.602</b>	<b>1.146.320.603</b>	<b>1.417.004.574</b>	<b>1.130.729.861</b>	<b>1.074.649.615</b>	<b>1.129.107.365</b>	<b>1.047.879.151</b>	<b>1.133.718.874</b>	<b>1.671.083.741</b>	<b>14.502.000.000</b>
<b>(-)INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>143.454.412</b>	<b>142.903.414</b>	<b>142.880.714</b>	<b>142.895.414</b>	<b>142.824.242</b>	<b>142.970.023</b>	<b>141.567.462</b>	<b>141.118.942</b>	<b>141.005.542</b>	<b>140.996.542</b>	<b>170.898.248</b>	<b>166.485.045</b>	<b>1.760.000.000</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>912.351.735</b>	<b>1.236.816.078</b>	<b>1.044.133.461</b>	<b>986.071.188</b>	<b>1.003.496.361</b>	<b>1.274.034.551</b>	<b>989.162.199</b>	<b>933.530.673</b>	<b>988.101.823</b>	<b>906.882.609</b>	<b>962.820.626</b>	<b>1.504.598.696</b>	<b>12.742.000.000</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2025

Atendimento aos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

R\$1,00

ENTIDADE / ÓRGÃO	VI Orçado Inicial	CONSOLIDADO GERAL												TOTAL Programado		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
CMC	242.000.000	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	20.166.667	242.000.000
SGM	237.896.000	7.890.000	20.815.000	42.354.000	29.020.000	28.979.000	31.609.000	17.926.000	11.052.000	11.039.000	11.080.000	15.269.000	10.863.000	237.896.000		
PGM	92.466.000	7.052.900	7.041.900	7.031.400	7.066.400	7.038.800	8.591.800	7.163.800	7.163.400	7.165.100	7.165.100	12.142.800	7.842.600	92.466.000		
SMCS	33.179.000	2.857.500	2.636.000	2.635.900	2.635.900	2.611.200	2.992.100	2.614.000	2.633.000	2.632.000	2.632.000	3.278.900	3.020.500	33.179.000		
CGM	4.338.000	346.300	338.300	321.200	321.200	321.200	428.200	329.900	329.900	329.700	329.700	520.200	422.200	4.338.000		
SMGP	1.263.705.000	97.700.000	96.851.000	96.838.000	96.735.000	96.735.000	112.393.000	97.328.000	96.790.000	96.790.000	96.700.000	112.208.000	166.637.000	1.263.705.000		
SMF	135.762.000	8.683.800	10.712.200	8.646.100	10.096.100	9.645.800	11.587.800	8.502.800	8.590.800	8.587.400	9.087.400	13.465.000	28.156.800	135.762.000		
SMSAN	60.438.000	4.634.787	4.852.660	4.716.632	4.713.832	4.647.132	5.648.332	4.855.132	4.807.332	4.642.332	4.713.830	6.524.332	5.681.667	60.438.000		
SME	2.752.607.000	164.554.272	198.232.397	278.453.346	220.760.433	265.146.170	254.652.690	224.478.690	214.839.362	202.583.807	221.504.111	242.746.627	264.655.095	2.752.607.000		
SMMA	688.991.000	27.098.600	36.628.600	68.752.600	108.753.600	56.765.600	61.861.600	62.468.600	62.254.600	58.642.150	49.857.150	46.340.450	49.567.450	688.991.000		
SMOP	1.040.378.000	22.332.542	304.351.395	52.578.191	52.600.941	81.036.731	162.009.952	98.432.778	59.018.362	111.882.252	33.690.954	30.129.595	32.314.307	1.040.378.000		
SMU	49.822.000	3.268.047	3.349.707	3.802.550	3.783.407	3.758.007	4.842.488	3.834.107	3.833.707	3.833.707	5.830.707	5.851.859	49.822.000			
SMELJ	77.631.000	8.039.472	5.358.903	9.549.903	6.830.615	5.210.481	6.531.403	5.160.903	5.160.903	5.142.208	7.853.403	7.631.903	77.631.000			
SMDT	473.645.000	40.629.991	39.665.563	35.068.323	34.953.106	33.587.106	41.509.628	35.481.186	37.323.628	37.375.325	39.306.628	50.138.628	48.605.888	473.645.000		
SMDH	88.660.000	4.076.700	8.627.700	16.012.800	5.661.300	5.800.300	15.306.800	5.550.800	4.440.800	5.445.800	5.425.800	6.167.800	6.143.400	88.660.000		
SMIR	1.315.000	105.700	90.700	89.700	89.700	89.700	109.700	91.700	91.700	91.600	163.600	209.600	1.315.000			
SMDEI	6.585.000	536.900	446.900	585.900	444.900	444.900	503.900	449.900	449.900	449.700	449.700	581.700	1.240.700	6.585.000		
EGM	569.871.000	37.554.500	41.417.500	44.724.500	54.828.500	35.162.700	34.429.400	35.207.700	35.524.700	41.362.500	50.615.100	29.225.200	129.818.700	569.871.000		
SMATI	185.336.000	23.444.151	21.437.423	19.339.030	18.610.092	18.744.030	19.969.304	12.850.104	9.514.304	9.736.990	9.514.304	11.777.304	10.398.964	185.336.000		
RC	56.920.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56.920.000		
IPPUC	96.796.000	4.935.987	5.070.733	15.663.149	5.275.667	6.160.251	7.015.466	6.628.166	5.253.766	7.987.566	9.126.750	11.228.547	12.449.952	96.796.000		
IMAP	29.941.000	2.418.500	2.669.500	2.667.000	2.675.000	2.666.500	3.040.500	2.645.500	2.651.500	1.958.500	1.962.500	2.594.500	1.991.500	29.941.000		
IMT	15.230.000	1.288.585	1.408.305	1.409.859	1.069.921	1.153.741	1.419.771	952.158	1.290.715	1.397.908	1.247.717	1.253.128	1.338.192	15.230.000		
FCC	96.346.000	7.309.290	8.428.882	8.079.882	8.589.882	8.306.882	8.395.882	8.087.482	8.094.882	8.088.382	7.959.382	8.171.382	6.833.790	96.346.000		
FAS	172.954.000	13.981.104	13.939.505	14.087.961	13.963.333	13.926.250	16.414.250	13.935.250	13.895.209	13.829.138	13.698.052	17.027.699	14.966.249	172.954.000		
FUC	109.041.000	19.130.000	19.079.000	19.079.000	19.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.079.000	4.121.000	109.041.000		
FAAC	192.986.000	16.113.968	17.309.440	16.216.307	16.433.440	17.243.940	16.403.540	16.598.440	16.193.440	16.193.440	16.213.125	16.040.940	12.025.980	192.986.000		
FMS	3.076.303.000	249.027.000	247.231.000	247.506.000	251.167.000	249.562.000	283.861.000	247.730.000	262.012.000	264.608.000	249.091.000	276.897.000	247.611.000	3.076.303.000		
FMCC	14.482.000	-	1.390.000	1.370.000	1.385.000	1.370.000	1.450.000	1.485.000	1.395.000	1.417.000	1.411.000	359.000	14.482.000			
FUMAS	132.253.000	11.835.902	9.784.940	17.896.454	9.377.810	13.233.240	11.443.513	13.221.107	8.745.872	12.125.707	8.377.875	9.966.474	6.244.106	132.253.000		
FUMDEC	650.000	38.345	43.345	265.845	33.345	33.345	33.345	33.345	33.345	33.345	33.345	33.345	33.205	650.000		
FMHIS	43.903.000	1.793.550	1.793.550	1.793.550	2.509.175	4.667.925	7.938.550	4.503.550	2.567.925	1.793.550	1.793.550	1.793.550	11.014.575	43.903.000		
IPMC	2.459.570.000	165.126.000	166.020.000	166.365.000	166.613.000	167.162.000	167.162.000	167.162.000	167.162.000	168.365.000	172.754.000	169.192.000	175.786.000	2.459.570.000		
<b>Sub-total das Despesas</b>	<b>14.502.000.000</b>	<b>973.871.060</b>	<b>1.317.188.715</b>	<b>1.224.066.749</b>	<b>1.176.443.266</b>	<b>1.165.458.098</b>	<b>1.410.646.581</b>	<b>1.130.772.765</b>	<b>1.078.562.719</b>	<b>1.134.215.469</b>	<b>1.055.487.255</b>	<b>1.140.752.478</b>	<b>1.694.534.845</b>	<b>14.502.000.000</b>		
<b>(-) Intraorçamentárias</b>	<b>1.760.000.000</b>	<b>141.712.000</b>	<b>141.678.000</b>	<b>141.698.000</b>	<b>141.718.000</b>	<b>141.743.000</b>	<b>141.769.000</b>	<b>141.794.000</b>	<b>141.840.000</b>	<b>141.865.000</b>	<b>141.890.000</b>	<b>143.927.000</b>	<b>198.366.000</b>	<b>1.760.000.000</b>		
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>12.742.000.000</b>	<b>832.159.060</b>	<b>1.175.510.715</b>	<b>1.082.368.749</b>	<b>1.034.725.266</b>	<b>1.023.715.098</b>	<b>1.268.877.581</b>	<b>988.978.765</b>	<b>936.722.719</b>	<b>992.350.469</b>	<b>913.597.255</b>	<b>996.825.478</b>	<b>1.496.168.845</b>	<b>12.742.000.000</b>		
<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.542.637.980</b>															
<b>Disponibilidade Financeira em 31/12/2024</b>	<b>6.808.551.503</b>															

Notas:

1 - Na Disponibilidade Financeira estão considerados os valores financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba no valor de R\$ 2,04 bilhões.

2 - Nos Itens: Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira são informados com a posição em 31/12/2024. Dados do SGP em 15/01/2025.





#### ANEXO IV

#### MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Em atendimento ao art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 43 da Lei Municipal nº 16.362, de 28 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, seguem as medidas da Política de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, referentes à cobrança da dívida ativa e ao montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

- Realizar parcelamentos, conforme o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.306/2023, com opções flexíveis de pagamentos e parcelamentos;
- Melhoria, curadoria e expansão do canal de atendimento da “Divinha” via CHATBOT, Assistente Virtual via WhatsApp com utilização da Inteligência Artificial - IA visando sanar dúvidas recorrentes dos contribuintes; permitindo consultas, negociações e envio de guias de pagamento;
- Desenvolver ferramentas de Assistente Virtual baseadas em IA para Procuradores e Servidores buscando otimizar o tempo gasto em atividades jurídicas;
- Instalar Totens de Autoatendimento para consultas de débitos, pagamento e parcelamento, alocados na PGM e nas Ruas da Cidadania;
- Aprimorar o sistema de Gestão de Dívidas Ativa GTM-DAT e Controle de Processos da Procuradoria Geral do Município - CPPGM, com o desenvolvimento de IA, para maior agilidade no trâmite das Execuções Fiscais;
- Criação de Data Lake e Dashboards para Gestão da Dívida Ativa, nova Infraestrutura de Dados para Análise e Gestão Estratégica, voltados à consolidação, organização e análise estratégica de informações sobre a dívida ativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

- Utilizar meios administrativos de cobrança, como o protesto de certidões de dívida ativa. Ampliação do convênio com o Cartórios de protesto. Envio de correspondências e e-mails informando sobre a existência de débitos e formas de pagamento;
- Designar agentes ou canais específicos para atender grandes devedores, com abordagem consultiva para regularização;
- Implementar Núcleo de Análise de Dados Fiscais, visando criar, no âmbito da Procuradoria Fiscal, um núcleo especializado em análise de dados para mapear padrões de inadimplência, prever comportamentos de pagamento e identificar oportunidades estratégicas de cobrança;
- Disponibilizar através da digitalização dos processos de arrecadação (como a emissão de boletos), consulta de débitos e parcelamentos;
- Viabilizar canais de comunicação acessíveis e eficientes para que os contribuintes possam esclarecer dúvidas e regularizar pendências com mais facilidade;
- Implantar melhorias no sistema de emissão de guias do ITBI visando assegurar um processo mais transparente e adequados às exigências dos tribunais;
- Intensificar a fiscalização em áreas com indícios de construções irregulares, com alterações no valor venal do imóvel ou omissões nas informações fornecidas pelos contribuintes;
- Intensificar a fiscalização do ITBI com o monitoramento de transações imobiliárias não registradas nos sistemas municipais;
- Incentivar a regularização fiscal voluntária, oferecendo condições facilitadas de anistia de tributos retroativos ao contribuinte que fizer a auto denúncia, trazendo os dados corretos para o cadastro municipal;
- Atualizar os valores da base de cálculo do IPTU com base no índice inflacionário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

- Recadastrar os contribuintes, a fim de identificar e localizar os responsáveis tributários, através da identificação dos respectivos CPF/CNPJ, necessários para a obtenção de serviços no site da PMC;
- Continuidade da reestruturação do contencioso de massa, com padronização de modelos e peticionamentos via sistema CPPGM;
- Aumentar gradativamente os níveis de fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional através do CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal e G-Simples;
- Realizar convênios para intercâmbio de informações com outros entes ou órgãos de fiscalização, bem como aproximação institucional com entidades de classe, no interesse da fiscalização e arrecadação tributários, a fim de dar maior ênfase na inteligência fiscal e possibilitar o monitoramento de serviços tomados;
- Valorização, treinamento e capacitação dos servidores e direcionamento quanto à atuação dos Auditores Fiscais nas ações de fiscalização/apoio direto que resultem na manutenção ou aumento da arrecadação;
- Viabilizar a atuação mais efetiva das células de fiscalização e da retaguarda fiscal, com foco nas grandes e médias empresas, utilizando a mineração de dados e sistemas de monitoramento para as pequenas empresas (além de MEI e optantes do Simples Nacional, conforme as diretrizes legais);
- Criar um grupo permanente na Procuradoria para monitorar, analisar e propor soluções contínuas para aumentar a eficiência da arrecadação e reduzir a litigiosidade;
- Promover a revisão e a classificação de processos judiciais com base em precedentes favoráveis ou desfavoráveis nos tribunais superiores, priorizando acordos e desistências quando for estratégico para evitar sucumbência;
- Classificar os devedores com base nos valores da dívida, histórico de pagamento e tipo de débito, permitindo abordagem por grupos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

- Manter comunicação proativa com os contribuintes devedores de conteúdos publicados pelo site da Prefeitura.

A provável arrecadação com Dívida Ativa, para o exercício de 2025, está estimada em R\$ 294.746.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil reais), e a estimativa da quantidade e valores das ações que estarão para execução, no exercício de 2025, estão assim demonstrados:

R\$ 1,00

<b>AÇÕES EM EXECUÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALORES</b>
01 - Ações em cobrança amigável	858.423	1.136.274.194,11
02 - Ações em execução fiscal	170.097	7.177.154.135,20
<b>TOTAL</b>	<b>1.028.520</b>	<b>8.313.428.329,31</b>

Fonte: Procuradoria Fiscal Municipal.